



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **18/10/2023 até às 08h30min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 09h00min abertura da sessão pública**, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade **Leilão Administrativo nº 02/2023 – Processo nº 102/2023**, para a ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ /SC EM VIAS PÚBLICAS E NÃO REIVINDICADOS PELOS PROPRIETÁRIOS, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 1.177/2022 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.823/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br e/ou <https://itapoa.atende.net/>, e/ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, entre os horários das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 29 de setembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 102/2023

O Município de Itapoá/SC, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vêm através do Secretário de Agricultura e Pesca, **EDSON DA CUNHA SPECK**, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, e pela Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, a Sra. **ISABELA RAICIK DUTRA POHL**, responsável pelo edital na qualidade autoridade superior conforme Decreto Municipal nº 5.691/2023, tornar público para conhecimento de todos os interessados que realizará no dia **18/10/2023**, às **09h00min**, em sua sede administrativa, sita a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, licitação na modalidade **LEILÃO Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 102/2023**, através do Leiloeiro Administrativo Municipal, Sra. **LAYRA DE OLIVEIRA**, Decreto Municipal nº 6.031/2023, dos bens abaixo mencionados de acordo com a Lei Municipal nº 1.177/2022, alterada pela Lei Municipal 1.200/2022 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.823/2023, de acordo com as regras e especificações que seguem neste edital e seus anexos. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Secretaria de Administração nos horários entre as 07h30min às 13h30min ou através do site www.itapoa.sc.gov.br.

1. DA DATA LOCAL E HORÁRIO

1.1. O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá – Santa Catarina da forma a seguir expressa:

I.1. O horário exposto para credenciamento: até às 08h30min do dia 18/10/2023 na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos.

I.2. Sessão de Abertura: às 09h00min, do dia 18/10/2023 na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, em ato público.

2. DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS ANIMAIS:

2.1. Visitação aos animais: entre os dias: 03/10/2023 à 17/10/2023 - das 07h30min às 13h30min (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura) os bens estarão expostos Estrada Água Branca, s/n, Bairro: Jaca - Itapoá/SC.

2.1.1. O servidor designado para acompanhamento das visitas trata-se do Sr. **JACIR JOSÉ DA SILVA**, que poderá dirimir as dúvidas sobre os animais em leilão.

2.2. Para a realização da visitação aos itens relacionados no Anexo I deste edital, o interessado deverá providenciar agendamento prévio através do telefone (47) 3443-6462 das 07h30m às 13h30min ou pelo e-mail: agropesca@itapoa.sc.gov.br ou valerioitapoa@gmail.com.

2.3. Durante a visita, é terminantemente proibida a retirada do animal no local aonde se encontra.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) **e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Itapoá não poderão participar, direta ou indiretamente**, na aquisição dos itens objeto do presente Leilão.

3.3. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário exposto no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue ao Leiloeiro e sua equipe de apoio juntamente com cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

4.2. Se o participante for Pessoa Física:

4.2.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG).

4.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

4.2.3. Cópia da prova da emancipação, se for o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.

4.2.4. Comprovante de residência;

4.3. Se o participante for Pessoa Jurídica:

4.3.1. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, ou a consolidação se houver devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

4.3.2. Se o representante da pessoa jurídica não for sócio proprietário da empresa, com poderes isolados para administração, deverá ser apresentada procuração;

4.3.3. Se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

4.3.4. Em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

4.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal de Itapoá mediante apresentação dos originais.

4.5. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

5. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

5.1.1. O Município de Itapoá não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento do animal, objeto deste LEILÃO;

5.2. A proposta deverá ser feita por **ITEM** e o valor deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste Edital;

5.2.1. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada do animal do local em que se encontra;

5.3. O animal em LEILÃO será apregoado por **ITEM**;

5.4. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Itapoá incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.

5.5. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.6. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

5.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

6. DA AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO

6.1. A avaliação dos animais a serem leiloados foi efetuada através de Parecer Técnico do médico veterinário, MOACIR EBERTOM SPECK, CRMV 12008, estimado pelo valor zootécnico que será tomado como base para apuração do lance mínimo de cada item.

6.2. O valor total do lote é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pelos 4 (quatro) animais descritos no anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA	SITUAÇÃO	LANCE MÍNIMO VALOR R\$
1	Espécie: Equina Raça: SRD Sexo: Macho Idade: Aproximadamente 8 anos Pelagem: Tordilho	Agricultura e Pesca	Regular	R\$150,00
2	Espécie: Equina Raça: SRD Sexo: Fêmea Idade: Aproximadamente 1,5 anos Pelagem: Preta	Agricultura e Pesca	Regular	R\$150,00
3	Espécie: Equina Raça: SRD Sexo: Macho Idade: Aproximadamente 12 anos Pelagem: Preto	Agricultura e Pesca	Debilitado	R\$50,00
4	Espécie: Equina Raça: SRD Sexo: Fêmea Idade: Aproximadamente 1,5 anos	Agricultura e Pesca	Regular	R\$100,00

Pelagem: Tostada			
-------------------------	--	--	--

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DOS BENS

- 7.1.** Os proponentes deverão comparecer na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado até às **08h30min do dia 18/10/2023**, para credenciar-se com os devidos documentos descritos cláusula 4º deste edital. Os interessados, devidamente habilitados, deverão comparecer à sessão pública para fase de lances na mesma data, **às 09h00min** na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 7.2.** O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.
- 7.3.** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido maior oferta pelo lote único.
- 7.4.** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais) no lote único, a Comissão auxiliar do Leilão ou o Leiloeiro poderá alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 7.5.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.
- 7.6.** Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pelo Leiloeiro Municipal, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais pelo lote único, a partir do maior valor oferecido pelas licitantes.
- 7.7.** Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em moeda corrente do país, pelo **ITEM**, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.
- 7.8.** Após a arrematação o Leiloeiro efetuará a adjudicação provisória do lote único arrematado de modo que, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante em relação a ele.
- 7.9.** O Leiloeiro Municipal não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.
- 7.10.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada dos animais.

8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os animais arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória dos itens arrematados.
- 8.2.** A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Municipal, membros da Comissão Permanente de Licitações, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Após a lavratura da ata e adjudicação provisória do lote arrematado, o arrematante deverá efetuar o pagamento a vista de seu valor total em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, através de Guia de Recolhimento.
- 9.2.** Não serão aceitos pagamento em cheque.
- 9.3.** O Órgão Tributário do Município providenciará a emissão da Guia de Recolhimento, e o vencedor deverá recolher o valor integral no ato em instituições bancárias.
- 9.4.** No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
- 9.5.** Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.
- 9.6.** A receita decorrente do processo de alienação será mantida em conta específica conforme Parecer contábil nº 495/2023.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Após pagamento integral do valor do item arrematado, eventuais declínios do direito de recurso, ou decisão final daqueles interpostos, os autos serão submetidos ao Leiloeiro Municipal para adjudicação definitiva do item ao respectivo ARREMATANTE.
- 10.2.** Decorrida a fase de adjudicação definitiva, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade competente para homologação do certame, que será praticada com base no § 4º do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

11. DA ENTREGA DOS BENS

- 11.1.** O arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada dos bens, perdendo todo e qualquer direito sobre os bens arrematados e não retirados no prazo, sendo considerado DESISTENTE;
- 11.2.** A carta de Arrematação expedida pelo Município é documento indispensável à entrega do(s) bem(bens) arrematado(s).
- 11.3.** A retirada dos animais arrematados por terceiros só será permitida mediante a apresentação de procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida ou por escritura pública, que poderá ser enviada pelo correio ou pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.
- 11.6.** É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao ARREMATANTE e, a mesma possui fé pública. Caso o ARREMATANTE necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária do Município, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

- 12.1.** Todas as informações, esclarecimentos, consultas e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito via Protocolo Oficial do Município e encaminhada à na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.
- 12.1.1.** Serão admitidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "Portal do Cidadão", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.
- 12.2.** O Leiloeiro Municipal responderá por escrito às questões pertinentes ao leilão, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório.
- 12.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 13.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública do Município de Itapoá/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- 13.1.3.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação
- 13.2.** As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos ou nocivos ao Leilão.
- 13.3.** As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 14.1.** Antes da retirada dos animais arrematados, o Município de Itapoá, Órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 15.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 15.1.1.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 15.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. Serão admitidos os pedidos de recursos encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico protocolo@itapoa.sc.gov.br, ou via "Portal do cidadão", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica reservado ao Município de Itapoá/SC, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

16.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

16.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.4. A partir do pagamento do valor oferecido pelo item correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas á impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

16.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital nas condições estabelecidas.

16.6. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste edital.

16.7. Onde este Edital for omissos, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá e realizadas as publicações legais.

Itapoá, 29 de setembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ANIMAIS A SEREM LEILOADOS

Quantidade total de animais: 4 animais

Identificação dos animais

1- Espécie: Equina **Raça:** SRD
Sexo: Macho
Idade: Aproximadamente 8 anos
Pelagem: Tordilho

Valor Zootécnico: R\$ 150,00



2- Espécie: Equina **Raça:** SRD
Sexo: Fêmea
Idade: Aproximadamente 1,5 anos
Pelagem: Preta

Valor Zootécnico: R\$ 150,00



3- Espécie: Equina **Raça:** SRD
Sexo: Macho
Idade: Aproximadamente 12 anos
Pelagem: Preto

Valor Zootécnico: R\$ 50,00



4- Espécie: Equina **Raça:** SRD
Sexo: Fêmea
Idade: Aproximadamente 1,5 anos
Pelagem: Tostada

Valor Zootécnico: R\$ 100,00





Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA)

A

Sr. Leiloeiro Oficial Municipal Administrativo

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de____, na _____, nº _____ bairro _____, venho por meio desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público administrativo nº.002/2023, me **CRENCIAR** para a participação do certame para o(s) item(ns) nº _____

_____, referente a alienação dos animais de grande porte. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, _____, de _____ de 2023.

(assinatura)

Telefone de contato:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)

A
Sr. Leiloeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____ na _____, nº _____ bairro _____, vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público nº.002/2023, **CRENCIAR-SE** para a participação do certame ao(s) item(ns) nº(s) _____

_____, referente a alienação dos animais de grande porte, parte integrante deste Edital. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, _____, de _____ de 2023.

(assinatura)

Telefone de contato:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO IV

Termo de Posse Responsável

Nome do arrematante:

Identidade (RG):

CPF:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade/Estado/CEP:

Profissão:

Fone (com DDD):

Celular:

Ao arrematar os animais acima descrito no anexo I deste edital, declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre estes animais, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapoá de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data.

Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que estes animais exigem no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal manifestar seu comportamento natural.

Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade dos animais e a submetê-lo aos cuidados médicos veterinários sempre que necessário para este fim.

Estou ciente de que devo a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais.

Declaro-me assim, ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

Abandonar ou maltratar animais é crime. Pena: 3 meses a 1 ano de detenção e multa (Lei Federal 9605/98)

Assinatura do Secretário/e ou Diretor

Assinatura do arrematante

Itapoá, ____ de _____ de 20____.

CARTA DE ARREMATACÃO

AUTOS: DE PRAÇA PARA A VENDA DIRETA AO MELHOR LANCE

PROCESSO: Leilão nº 02/2023– Processo nº 102/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ /SC EM VIAS PÚBLICAS E NÃO REIVINDICADOS PELOS PROPRIETÁRIOS, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 1.177/2022 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.823/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Sr. **Jeferson Rubens Garcia**, Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quanto este possa interessar que no processo de licitação acima enunciado os bens da ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ /SC EM VIAS PÚBLICAS E NÃO REIVINDICADOS PELOS PROPRIETÁRIOS, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 1.177/2022 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.823/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, foi arrematado pelo maior lance sendo o ARREMATANTE o Sr. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de ___/___, CEP: _____, portador da C.I. RG nº _____, e do CNPF/MF: _____, Telefone: (__) _____, e-mail: _____ vencedor do(s) **Item(ns) nº _____** pelo valor abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA	SITUAÇÃO	LANCE VENCEDOR VALOR R\$

Integram a presente carta de arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: 01 (uma) *cópia autenticada da ata de posse do Prefeito Municipal*.

Itapoá, ___ de _____ de 2023.

Jeferson Rubens Garcia
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal